



LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ nº 03.378.521/0001-75
NIRE 33.300.263.16-1
COMPANHIA ABERTA

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
CNPJ nº 60.444.437/0001-46
NIRE 33.300.106.448
COMPANHIA ABERTA

Fato Relevante

A Light S.A. – Em Recuperação Judicial (“Light”) (B3: LIGT3; ADR I: LGSXY) e a Light Serviços de Eletricidade S.A. (“Light SESA” e, em conjunto com a Light, as “Companhias”), em atendimento ao disposto na Resolução CVM 44, de 23 de agosto de 2021, vêm informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em cumprimento ao disposto na Cláusula 6.1.3 e subcláusulas do Plano de Recuperação Judicial da Light aprovado em Assembleia Geral de Credores em 29 de maio de 2024, cujo resultado foi homologado em 18 de junho de 2024 (“PRJ”), por meio de decisão proferida pelo Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e que concedeu a recuperação judicial da Light, em trâmite sob nº 0843430-58.2023.8.19.0001 (“Recuperação Judicial”), no dia 13 de setembro de 2024, a Light SESA concluiu com sucesso o pagamento dos Créditos Quirografários até R\$ 30.000,00 de titularidade dos Credores Quirografários até R\$ 30.000,00 (conforme definidos no PRJ).

O pagamento dos Créditos Quirografários até R\$ 30.000,00 representa a conclusão de mais uma etapa significativa na implementação das medidas de reestruturação previstas no PRJ da Light e para o equacionamento do endividamento financeiro sujeito à Recuperação Judicial da Light.

As Companhias informam, ainda, que, conforme mencionado no Fato Relevante divulgado pela Light em 20 de junho de 2024, nos termos do PRJ e da decisão judicial que concedeu a Recuperação Judicial, com vistas a assegurar a operacionalização e a implementação das medidas de reestruturação previstas no PRJ, desde tal data encontram-se bloqueadas para negociação as debêntures de emissão da Light SESA e os demais títulos lastreados nas referidas debêntures, inclusive certificados de recebíveis imobiliários, mantendo-se vedada a realização de negociações e quaisquer operações com os referidos títulos e valores mobiliários até a Data de Fechamento da Reestruturação, conforme definida no PRJ.

Em linha com as melhores práticas, as Companhias manterão o mercado e o público em geral devida e oportunamente atualizados sobre informações relevantes relacionadas a este tema, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.

Rodrigo Tostes Solon de Pontes

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.



LIGHT S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION
CNPJ nº 03.378.521/0001-75
NIRE 33.300.263.16-1
PUBLICLY-HELD COMPANY

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
CNPJ nº 60.444.437/0001-46
NIRE 33.300.106.448
PUBLICLY-HELD COMPANY

Material Fact

Light S.A. – In Judicial Reorganization (“Light”) (B3: LIGT3; ADR I: LGSXY) and Light Serviços de Eletricidade S.A. (“Light SESA” and, together with Light, the “Companies”) in compliance with the provisions of CVM Resolution 44, dated of August 23, 2021, hereby inform their shareholders and the market in general that, in compliance with Clause 6.1.3 and subclauses of Light’s Judicial Reorganization Plan approved at the General Meeting of Creditors on May 29, 2024, whose result was affirmed on June 18, 2024 (“JRP”), by means of a decision rendered by the 3rd Corporate Court of the District of the Capital of the State of Rio de Janeiro, which granted Light’s judicial reorganization that is underway under No. 0843430-58.2023.8.19.0001 (“Judicial Reorganization”), on September 13, 2024, Light SESA successfully completed the payment of Unsecured Claims of up to R\$ 30,000.00 held by Unsecured Creditors up to R\$ 30,000.00 (as defined in the JR Plan).

The payment of Unsecured Claims of up to R\$ 30,000.00 represents the conclusion of another relevant step for the implementation of the restructuring measures set forth in Light’s JRP and for the equalization of the financial indebtedness subject to Light’s Judicial Reorganization.

The Companies also inform that, as mentioned in the Material Fact released by Light on June 20, 2024, pursuant to the JRP and as determined in the court decision that granted the Judicial Reorganization, in order to ensure the operationalization and implementation of the restructuring measures provided for in the JRP, the debentures issued by Light SESA and other securities backed by the referred debentures, including real estate receivables certificates, are blocked for trading since the abovementioned date, and trading and any operations with these securities remain prohibited until the Restructuring Closing Date, as defined in the JRP.

In line with the best practices, the Companies will keep the market and the public in general duly and timely updated on relevant information related to this matter, under the terms of the applicable laws and regulations.

Rio de Janeiro, September 16, 2024.

Rodrigo Tostes Solon de Pontes
Chief Financial and Investor Relations Officer
LIGHT S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.